



Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Paulo

Praça Antônio Prado, 33 – 12º andar – Centro

São Paulo – SP - CEP: 01010-010

E-mail: comassp@prefeitura.sp.gov.br

Tel/Fax: (11) 3101-2546

RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 983 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015

*Dispõe sobre a alteração do **Art. 8º da Resolução COMAS-SP nº 878/2014** de 12 de Dezembro de 2014, republicada na pág. 59 do DOC de 23/1/2015.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; a Lei Municipal nº 12.524, de 01 de dezembro de 1997; o Decreto nº 38.877, de 21 de dezembro de 1999; e com as disposições do Regimento Interno e deliberação do Plenário de 19 de fevereiro de 2015;

Considerando a Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 1/2015, publicado no DOU de **09.02.2015**, que dispõe sobre a convocação extraordinária da X Conferência Nacional de Assistência Social e o tema "**CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026**";

Considerando informe do CNAS de **12 de fevereiro de 2015** que relata que "A Comissão Organizadora reuniu-se nos dias **10 e 11 de fevereiro** e já começou as avaliações em torno da metodologia do evento e a **definir tarefas para a organização deste processo de conferências que antecedem a Conferência Nacional de Assistência Social**, que acontecerá de 07 a 10 de dezembro no Centro de Convenções de Brasília – DF".

Considerando a Resolução COMAS Nº 977, de **16 de dezembro de 2014** que dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora Central da XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo;

Considerando a necessidade de complementação dos Membros da Comissão Organizadora Central da XI Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo para publicação no DOC já estando referendados pelo plenário os Conselheiros e Conselheiras do COMAS/SP;

Considerando que é atribuição da Comissão Organizadora Central a articulação, preparação e realização das Assembléias de escolha dos representantes da Sociedade Civil para a Comissão Organizadora Regional;

Considerando as dificuldades avaliadas pela Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências, quanto à contratação de Assessoria da Comissão para as Audiências Públicas Regionais de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências Municipais, constante em Regimento Interno do Conselho e, que se encontra em atraso ao cronograma previsto;



Conselho Municipal de Assistência Social do Município de São Paulo

Praça Antônio Prado, 33 – 12º andar – Centro

São Paulo – SP - CEP: 01010-010

E-mail: comassp@prefeitura.sp.gov.br

Tel/Fax: (11) 3101-2546

Considerando a necessidade de tempo hábil para o Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências com os diversos atores, bem como para as efetivas implementações das Ações;

Considerando que a Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências é o responsável organizacional e administrativo inicial das Conferências Municipais de Assistência Social;

Considerando a necessidade de contratações para a realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo, sob Coordenação do COMAS/SP, por meio da Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências, com assessoria do Grupo de Apoio de Infra Estrutura, conforme Comunicado COMAS nº 128/2014, publicado no DOC de **18 de novembro de 2014**.

Considerando a necessidade de Economia de água e energia, refletindo na cessão dos espaços para a realização das Conferências Regionais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o **Art. 8º da Resolução COMAS-SP nº 878/2014** de 12 de Dezembro de 2014, republicada na pág. 59 do DOC de 23/1/2015 com a seguinte redação:

Artigo 8º ...

(...)

III – As reservas de locais deverão prever a realização da Conferência Regional em 1 dia, com o Credenciamento, Abertura, Aprovação da Minuta do Regimento Interno Regional, Palestra Magna e debate da temática, conforme metodologia de orientação da Comissão Organizadora Central;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Nambu
Presidente – COMAS/SP